



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração e Infraestrutura  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

Processo Administrativo nº 23212.001700/2022-45

Termo Aditivo nº 03/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, CEP nº 35057-760, na cidade de Governador Valadares/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0007-68, neste ato representada por seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, portador da Matrícula Funcional nº 1148898, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04.571-936, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA** e por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, representantes por procuração, conforme apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23212.001700/2022-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 01/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o REAJUSTE dos preços, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.001700/2022-45.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do período de 09/2024 a 09/2025, conforme tabela abaixo:

| ITEM        | DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM   | ÍNDICE (%) | VALOR MENSAL ATUAL (R\$) | VALOR MENSAL DE REAJUSTE (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$) |
|-------------|--|------------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 1           | Serviço de fornecimento de tronco SIP que permita no mínimo 5 (cinco) chamadas simultâneas. As ligações devem ser ilimitadas de fixo para fixo, e de fixo para móvel. Deve haver portabilidade dos números fixos (33 3272-5400, 33 3272-5401, 33 3272-5409, 33 3272-5416) utilizados atualmente pelo IFMG campus Governador Valadares. | 4,68%      | 433,17                   | 20,27                          | 453,44                           |
| TOTAL ANUAL |  |            | 5.198,04                 | 243,24                         | 5.441,28                         |

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 243,24 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) que equivale a 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 5.198,04 (cinco mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos) para R\$ 5.441,28 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de **01/01/2026**.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 26409 / 155221;
- II) Fonte: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231470;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: LFUNCPO1GVN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000018;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2026.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 27/10/2025, às 16:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa**, em 27/10/2025, às 17:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 17:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 28/10/2025, às 08:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior, Testemunha**, em 28/10/2025, às 08:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2494735** e o código CRC **701F80AE**.